



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

PARECER TÉCNICO Nº 023/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT.

Cuiabá, 05 de março de 2021.

De: Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções – SUPO.

Para: Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC;

Processo nº: 300246/2021.

Prezada Pregoeira,

Com nosso cumprimento, em consideração a Pregão Eletrônico nº 001/2021/SES-MT cujo objeto é a ***“Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.”***

Ressalte-se que os serviços a serem executados nas Unidade de Assistência à Saúde, trata-se de execução de grande vulto e com serviços que pressupõem conhecimentos técnicos específicos.

A escolha da modalidade encontra-se nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

A análise do atestado técnico fornecido pela licitante foi recebida com arrimo nos critérios de habilitação técnica disposto no item 15.1.4 do Termo de Referência do referido edital.

A seguir são transcritas as exigências de habilitação técnica prevista no edital:

15.1.4. Capacitação Técnica - será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

15.1.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
01	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE NO MÍNIMO 3.000,00 m².
Considerando a metragem das unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado sobre manutenção.	
02	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 112,5 KVA.
Considerando os transformadores nas unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	
03	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 112,5 KVA.
Considerando os transformadores nas unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO, VÁCUO, OXIGENIO E TODA A INFRAESTRUTURA QUE ENVOLVE A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE NO MÍNIMO UMA UNIDADE HOSPITALAR.
Considerando a unidade hospitalares. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	
05	01 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, habilitado na área de engenharia elétrica, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de manutenção, devidamente registrados nos respectivos Conselhos.	
2.2.Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação dos profissionais de nível superior para cada lote.	
06	01 PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR (ENGENHEIROS CIVIL OU ARQUITETO)
3.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 profissionais de nível superior, habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de manutenção, devidamente registrados nos respectivos Conselhos;	
3.2.Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação do profissional de nível superior para cada lote.	

a) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da contratada e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

15.1.4.3.Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
01	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE NO MÍNIMO 3.000,00 m².
Considerando a metragem das unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado sobre manutenção.	
02	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 112,5 KVA.
Considerando os transformadores nas unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

03	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 112,5 KVA.
Considerando os transformadores nas unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO, VÁCUO, OXIGENIO E TODA A INFRAESTRUTURA QUE ENVOLVE A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE NO MÍNIMO UMA UNIDADE HOSPITALAR.
Considerando a unidade hospitalares. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	

a) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

d) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.1.4.4. A somatório dos atestados de capacidade técnica somente serão permitidos desde que se refiram a serviços concomitantes, capazes de afirmar que a empresa tem capacidade para executar, ao mesmo tempo, todo quantitativo somado.

15.1.4.5. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

15.1.4.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

15.1.4.7. Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção - SUPO, a qual emitirá parecer técnico.

15.1.4.8. A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionados com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver;
- d) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);
- e) Com fundamento na jurisprudência sobre a matéria, a empresa poderá indicar como técnico responsável profissional não pertencente ao seu quadro de pessoal, desde que detentor de contrato civil de prestação de serviços; caso a empresa troque o profissional, esta deverá apresentar/designar outro de mesmo nível técnico, para a devida apreciação na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

2. DA CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA

A análise a documentação da Capacidade Econômica - econômica fornecido pela licitante foi recebida com arrimo nos critérios de habilitação técnica disposto no item 15.1.3.1 do Termo de Referência do referido edital.

A seguir são transcritas as exigências de habilitação Econômico-financeira prevista no edital:

15.1.3.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório, poderá ser contratada, para tantos Polos, desde que seu limite de capital social ou patrimônio líquido permita, conforme termos do §3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993;

15.1.3.1.1. Caso a Empresa não comprove que seu capital social ou patrimônio líquido seja superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Polo somados aos saldos dos seus contratos vigentes, esta será desclassificada e, imediatamente, será convocada a Empresa subsequente. Para embasar este subitem a empresa deverá apresentar a relação de contratos vigentes (com qualquer Entidade pública ou privada), com os respectivos valores e saldos contratuais



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

(passíveis de conferência pelo Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para atestar a veracidade da informação).

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
Capital Social:		R\$, ..		
Item	Contrato nº	Nome da Entidade	Valor	
			Contrato	Saldo
1	/20xx		R\$, ..	R\$, ..
2	/20xx		R\$, ..	R\$, ..
3	/20xx		R\$, ..	R\$, ..
Total			R\$, ..	R\$, ..

15.1.3.2.No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os Lotes para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os Lotes para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só

15.1.3.3.Por conta da natureza dos serviços a serem contratados (serviços que se correlacionam, o que inviabiliza a sua divisibilidade); do volume financeiro a ser empregado e ainda, pelo volume de exigências técnicas e temporais nas execuções dos trabalhos a serem solicitados não será reservada cota de exclusividade para microempresa e empresas de pequeno porte; o que em nosso entendimento não refletiria em economicidade para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, pelo contrário, prejudicaria o conjunto proposto nesta contratação, visto que várias empresas trabalhando em uma mesma unidade traria dificuldades no seu gerenciamento administrativo (cronograma de execução, responsabilidades em possíveis



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

atrasos, etc.). A justificativa vai de encontro ao que preconiza o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

15.1.3.4. No caso de empate entre quaisquer propostas, serão consideradas as regras de desempate constantes no §2º da Lei 8.666/93.

15.1.3.5. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de atestado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto deste termo de referência.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

A análise a proposta de Preço fornecido pela licitante foi recebida com arrimo nos critérios de habilitação técnica disposto no item cláusula 16 do Termo de Referência do referido edital.

A seguir são transcritas as exigências da elaboração da proposta de Preço prevista no edital:

16.1. As propostas serão avaliadas para cada um dos 05 Lotes existentes e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (com duas casas decimais) sobre a Planilha SINAPI (desonerada) vigente no estado de Mato Grosso (cada Lote);

16.2. Quando da contratação, o desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada para cada unidade do respectivo Lote, sendo ela através do SINAPI vigente ou de cotação de mercado.

16.2.1. Como a Planilha SINAPI possui uma grande variedade de possibilidades de serviços e materiais passivos de serem solicitados, destacamos no Anexo XI, 10 (dez) Serviços que deverão ter sua comprovação de exequibilidade pela Empresa classificada, através do desconto ofertado como proposta (duas casas decimais). Fica estabelecido que os subitens que compõe os 10 Serviços constantes do Anexo XI deverão ser preenchidos manualmente (apenas os espaços em verde), também com duas casas decimais no seu lançamento. O total do item deverá corresponder ao percentual de desconto ofertado na proposta. Aceitaremos uma variação de + 0,01 e - 0,01;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

16.2.2. A comissão de licitação avaliará a planilha demonstrativa fornecida pela Empresa (conforme Anexo XI) e, em encontrando alguma inviabilidade de execução em pelo menos 01 dos 10 Serviços apresentados (compararemos os valores apresentados com cotações, no mercado do Estado de MT, de fornecedores para CNPJ, além da composição de custos para os profissionais que compõe os 10 serviços planilhados – referência para o Estado de MT), desclassificará a empresa proponente, chamando a empresa subsequente;

16.2.3. Em razão da dificuldade no preenchimento da planilha constante do Anexo XI, compararemos os valores apresentados para os profissionais com o piso salarial especificado na convenção coletiva anterior (comparado a uma atualização), quando o “Site” SINDUSCON MATO GROSSO (trabalhadores da construção civil) disponibilizar uma atualização com data de até 05 dias corridos da data prevista para o Pregão Eletrônico;

16.2.4. O desconto ofertado aumentará o poder de compra dos serviços necessários, uma vez que o valor estimado no respectivo Lote não sofrerá diminuição;

16.3. No desconto percentual já deverão estar previstas e inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação;

16.4. Para o pagamento dos serviços executados será assegurado a aplicação de BDI em concordância com ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, conforme Anexo II:

16.4.1. Para os Lotes 01 e 02: BDI de 26,73% para serviços e BDI de 16,83% para insumos/matérias;

16.4.2. Para os Lotes 03, 04 e 05: BDI de 30,04% para serviços e BDI de 16,83% para insumos/matérias;

16.5. Deverá estar disposto o valor total na proposta de preço, conforme anexo I, caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, a mesma deverá apresentar a somatoria dos valores

16.6. A proposta de desconto deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura das propostas eletrônicas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como de 90 (noventa) dias, para quaisquer efeitos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

16.7. Este certame licitatório terá como critério de seleção da proposta mais vantajosa de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre as tabelas SINAPI.

16.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº8.666, de 1993.

4. DO PARECER

O presente parecer terá a finalidade de analisa a documentação apresentada para fins de licitação, a licitante Murano Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.171.931/0001-33, inscrição estadual nº 07.734.544/001-10 estabelecida no endereço SIA Trecho 02 Lotes 2005/2015, 2º Pavimento, Sala 201, Zona Industrial (GUARA), Brasília – DF, CEP: 71.200-020 classificada para o Lote 01, 04 e 05 desta licitação.

Dessa forma, foram analisados os seguintes documentos pertinentes a **[REDACTED]**

[REDACTED]

Após análise foi observado que a empresa e seus respectivos profissionais comprovaram suas inscrições no CREA e que estão em plena validade, contudo, conforme estabelecido no edital.

Seguindo, em análise a Comprovação Técnica, a licitante apresentou os seguintes Atestados:

Item	Nº do CAT	Empresa	Profissional	Comprovação Técnica Operacional	Comprovação Técnica Profissional
00	Não Apresentou CAT	Murano	Allyson Aarão e Jether Flavio	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 111.025,00 m² na Secretaria de Estado de Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte.					
Observação: A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, assim, como não foi apresentado comprovação que o responsável técnico encontra-se no quadro de funcionário, contrariando o disposto em edital.					
01	1374494/2021	Murano	Vinicius Antônio José da Silva	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 38.128,10 m² na Secretaria de Estado de Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte.					
02	Não Apresentou CAT	Murano	Vitor Luiz de Oliveira Marzinotti	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 58.250,00 m² para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.					
Observação: A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, contrariando o disposto em edital.					
03	Não Apresentou CAT	Murano	Thiago Muzuco Baylao	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 36.790,99 m² para Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.					
Observação: A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, assim, como não foi apresentado comprovação que o responsável técnico encontra-se no quadro de funcionário, contrariando o disposto em edital.					
04	Não Apresentou CAT	Murano	Matheus Costa Fernandes	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 4.184,00 m² para Fundação Universidade Federal do Estado de Tocantins.					
Observação: A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, contrariando o disposto em edital.					
05	0720210000014	Murano	Vitor Luiz de Oliveira Marzinotti	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 19.580,00 m² para Comando do 7º Distrito naval da Marinha do Brasil.					
06	Não Apresentou CAT	Murano	Marcos de Almeida Macola	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 15.764,84 m² para Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte – DNIT.					



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

Observação: A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, assim, como não foi apresentado comprovação que o responsável técnico encontra-se no quadro de funcionário, contrariando o disposto em edital.					
07	Não Apresentou CAT	Murano	Valquirio Carlos Irmão	Não Atendeu o item 01	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 1.355,50 m ² para o instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.					
Observação: : A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, assim, como não foi apresentado comprovação que o responsável técnico encontra-se no quadro de funcionário e quantitativo inferior ao solicitado, contrariando o disposto em edital.					
08	Não Apresentou CAT	Murano	Pablo Arnaldo Seixo Costa	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 263.853,62 m ² para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.					
Observação: A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, assim, como não foi apresentado comprovação que o responsável técnico encontra-se no quadro de funcionário, contrariando o disposto em edital.					
09	1020200002279	Murano	Vinicius Antônio José da Silva	Atende o Item 01 e 02 da Comprovação exigida	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área de 24.856,05 m ² , sendo contemplando também a Instalação de 01 (um) Posto de transformação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Goiano.					
Observação: A licitante não atendeu o item 02 na Comprovação Técnica-Profissional, não sendo contemplados neste registro os serviços de subestação aérea, conforme apontado pelo CREA-GO.					
10	0720200001028	Murano	Vinicius Antônio José da Silva	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área aproximada de 10.000 m ² para o Ministério da Mulher, Da Família e dos Direitos Humanos.					
11	Não Apresentou CAT	Murano	Fúlvio Neiva Silva	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área aproximada de 51.000 m² para o Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Arapiraca.					
Observação: A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, assim, como não foi apresentado comprovação que o responsável técnico encontra-se no quadro de funcionário, contrariando o disposto em edital.					
12	Não Apresentou CAT	Murano	Fúlvio Neiva Silva	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área aproximada de 50.000 m² para a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.					
Observação: A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, assim, como não foi apresentado comprovação que o responsável técnico encontra-se no quadro de funcionário, contrariando o disposto em edital.					
13	1020210000340	Murano	Adriano Alves de Bastos	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área aproximada de 36.104,59 m² para Diretoria Geral de Administração Penitenciária da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.					
Observação: Não foi apresentado pela Licitante a comprovação que o responsável técnico encontra-se no quadro de funcionário, contrariando o disposto em edital.					
14	Não Apresentou CAT	Murano	Vinicius Antônio José da Silva	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não Atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área aproximada de 2.843,00 m² para Polícia Civil do Distrito Federal.					
Observação: : A Licitante não apresentou Atestado ou Certidão registrado pelo Profissional no seu respectivo Conselho, assim como apresentou quantitativo inferior ao solicitado, contrariando o disposto em edital.					
15	0949/2012	B2hr Business	Katsuo Imanura	Atende o Item 02 e 03 da Comprovação exigida	Atende o Item 02 e 03 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção e Instalação de Transformado de 525 KVA para B2hr Business to Business inf do brasil Ltda.					
16	1020190002130	Gyn Construções	Vinicius Antônio José da Silva	Não Apresentou Atestado pela Licitante	Não Atendeu a exigência de Capacidade Técnica



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área aproximada de 750,00 m² para BASE Administrativa do Comando de Operações Especiais.					
Observação: A comprovação técnica operacional apresentada pela licitante é inferior a solicitado para serviços de Manutenção.					
17	1020190002256	Gyn Construções	Vinicius Antônio José da Silva	Não Apresentou Atestado pela Licitante	Não Atendeu a exigência de Capacidade Técnica
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial em edificações com área aproximada de 600,00 m² para BASE Administrativa do Comando de Operações Especiais.					
Observação: A comprovação técnica operacional apresentada pela licitante é inferior a solicitado para serviços de Manutenção.					
18	0720130001138	Concretiza	Lauriano Bacellar Baqueiro	Não Apresentou Atestado pela Licitante	Não Atendeu o item 02
Descrição da atividade					
Execução Aere em poste com transformador de 112,5 KVA para a Construção Construção da 6ª Companhia Regional de Incêndio.					
Observação: A licitante não atendeu o item 02 na Comprovação Técnica-Profissional, não sendo contemplados neste registro os serviços de Engenharia Elétrica, por se tratar de atividade fora da atribuição do profissional.					
19	0720130001126	Concretiza	Lauriano Bacellar Baqueiro	Não Apresentou Atestado pela Licitante	Não Atendeu o item 02
Descrição da atividade					
Execução Aere em poste com transformador de 300 KVA para a Implantação de Infraestrutura do Complexo Militar urbano – Brasília/DF.					
Observação: A licitante não atendeu o item 02 na Comprovação Técnica-Profissional, não sendo contemplados neste registro os serviços de Engenharia Elétrica, por se tratar de atividade fora da atribuição do profissional.					
20	0720130001817	-	Katsuo Imamura	Não Apresentou Atestado pela Licitante	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção em edificações com área aproximada de 18.119,17 m² para Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.					
21	0720170000484	Concretiza	Lauriano Bacellar Baqueiro	Não Apresentou Atestado pela Licitante	Não Atendeu o item 02
Descrição da atividade					
Execução Aere em poste com transformador de 500 KVA para Construção do Campus RIACHO FUNDO do IFB.					



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

Observação: A licitante não atendeu o item 02 na Comprovação Técnica-Profissional, não sendo contemplados neste registro os serviços de Engenharia Elétrica, por se tratar de atividade fora da atribuição do profissional.						
22	0720170000485	Concretiza	Lauriano Baqueiro	Bacellar	Não Apresentou Atestado pela Licitante	Não Atendeu o item 02
Descrição da atividade						
Execução Aere em poste com transformador de 750 KVA para Construção do Campus Estrutural do IFB.						
Observação: A licitante não atendeu o item 02 na Comprovação Técnica-Profissional, não sendo contemplados neste registro os serviços de Engenharia Elétrica, por se tratar de atividade fora da atribuição do profissional.						
23	1007/2012	Concretiza	Lauriano Baqueiro	Bacellar	Não Apresentou Atestado pela Licitante	Não Atendeu o item 02
Descrição da atividade						
Execução Aere em poste com transformador de 350 KVA para Construção do Edifício Campo Di Fiori (Construção própria).						
Observação: A licitante não atendeu o item 02 na Comprovação Técnica-Profissional, considerando que a Engenheira responsável não se encontra no quadro de funcionário, contrariando o disposto em edital.						

Considerando a qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional para os itens é indispensável para esta Secretaria se Estado de Saúde de Mato Grosso, no qual a licitante comprovou Capacidade Técnica Operacional do item 01 (um), a “Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva em edificações de no mínimo 3.000,00 m²”, item 02, na “Instalação de um Posto de Transformação de no mínimo 112,5 KVA” e item 03 “execução de manutenção preventiva e/ou corretiva em transformador de no mínimo 112,5 KVA”.. Ainda, conforme consta em edital a licitante deverá apresentar a *“Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 profissionais de nível superior, habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de manutenção, devidamente registrados nos respectivos Conselhos. ” E “Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação do profissional de nível superior para cada lote. ”*, onde a mesma deverá apresentar no mínimo 03 profissionais habilitados na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil ou Arquitetura, no qual a licitante apresentou comprovação técnica profissional apenas para o item 01, representado pelo Engenheiro Civil Vinicius Antônio José da Silva, Engenheiro Civil Vitor Luiz de Oliveira Marzinotti e Engenheiro Eletricista Katsuo Imanura.

Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro
Político Administrativo | CEP: 78049-903
Telefone: 65 3613-5416 – E-mail: supo@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

Assim, após análise, a empresa não comprovou sua capacidade técnica Operacional para manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas de gases medicinais, ar comprimido, vácuo, oxigênio e toda a infraestrutura que envolve a operação do sistema de no mínimo uma unidade hospitalar, bem como não comprovou Capacidade Técnica Profissional manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas de gases medicinais, ar comprimido, vácuo, oxigênio e toda a infraestrutura que envolve a operação do sistema de no mínimo uma unidade hospitalar.

Tendo em vista o que determina o artigo 30, para julgamento da qualificação técnica em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no Edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações (8.666/93).

Diante de todo o exposto acima, a empresa MURANO CONSTRUÇÕES LTDA, participante do certame licitatório, não comprovou tanto capacidade técnico-profissional quanto capacidade técnico-operacional suficiente para seguir o certame.

Seguindo a análise, foram verificados os documentos, pertinente a **[REDAZIDA]**
[REDAZIDA]

Em Conformidade com o edital, A empresa interessada em participar do certame licitatório, poderá ser contratada, para tantos Polos, desde que seu limite de capital social ou patrimônio líquido permita, conforme termos do §3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993.

Ainda, caso a empresa não comprove que seu capital social ou patrimônio líquido seja superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Polo somados aos saldos dos seus contratos vigentes, esta será desclassificada.

Patrimônio Líquido	Saldo Contratual + Valor dos Lotes par	10%
R\$ 17.804.905,65	R\$ 132.183.356,84	R\$ 13.218.335,68

Diante de todo o exposto acima, a empresa MURANO CONSTRUÇÕES LTDA, participante do certame licitatório, comprovou sua Capacidade Econômica Financeira exigida.

Dando continuidade na análise, foram verificados os documentos, pertinente a **[REDAZIDA]**
[REDAZIDA]

Considerando as condições estabelecidas em edital na qual prevê as FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES, temos que a empresa MURANO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

CONSTRUÇÕES LTDA, deixou de cumprir, o item 16.2.1. “Como a Planilha SINAPI possui uma grande variedade de possibilidades de serviços e materiais passivos de serem solicitados, destacamos no Anexo XI, 10 (dez) Serviços que deverão ter sua comprovação de exequibilidade pela Empresa classificada, através do desconto ofertado como proposta (duas casas decimais). Fica estabelecido que os subitens que compõe os 10 Serviços constantes do Anexo XI deverão ser preenchidos manualmente (apenas os espaços em verde), também com duas casas decimais no seu lançamento. O total do item deverá corresponder ao percentual de desconto ofertado na proposta. Aceitaremos uma variação de + 0,01 e – 0,01; ”. Impossibilitando assim a análise técnica conforme preceitua o item 16.2.2. A comissão de licitação avaliará a planilha demonstrativa fornecida pela Empresa (conforme Anexo XI) e, em encontrando alguma inviabilidade de execução em pelo menos 01 dos 10 Serviços apresentados (compararemos os valores apresentados com cotações, no mercado do Estado de MT, de fornecedores para CNPJ, além da composição de custos para os profissionais que compõe os 10 serviços planilhados – referência para o Estado de MT), desclassificará a empresa proponente, chamando a empresa subsequente.

Diante de todo o exposto acima, a empresa MURANO CONSTRUÇÕES LTDA, participante do certame licitatório, não demonstrou a inexecuibilidade do desconto ofertado.

5. DA CONCLUSÃO

Isto posto, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela equipe Técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tem a finalidade de assessorar ao Pregoeiro em sua tomada de decisão, tem-se que a empresa MURANO CONSTRUÇÕES LTDA, participante do certame licitatório, deixou de cumprir parcialmente as exigências contidas no edital, sendo considerada inabilitada.

Respeitosamente,

Equipe Técnica:

Patrícia Delgado Silva
Engenheira Civil
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL
SUPO/GBSAAF/SES-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

Lucas Francisco Melo Barbosa
Coordenador de Fiscalização
COFIS/SUPO/GBSAAF/SES-MT

De Acordo:

Mayara Galvão Nascimento
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT